

**PROCESSO Nº 2023017701**  
**CONTRATO Nº 143/2023**  
**SERVIDORA MATRÍCULA Nº 006822**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – FMAS E O INSTITUTO METRÓPOLE SOLUÇÕES, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por seu gestor (Portaria nº 009 de 12 de abril de 2023), o senhor **SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 965.173, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 341.702.781-00, residente e domiciliado na Quadra 56, Lote 18, Apto. 506, Bloco B, Edifício Ilha Bella – Gama-DF, CEP: 72.405-560.

**CONTRATADO:**

O **INSTITUTO METRÓPOLE SOLUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada, regularmente inscrita no CNPJ nº 29.240.779/0001-02, com sede no SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, nº 124, Ala B, Sala 519, Parte B, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-903, neste ato representado por sua fundadora e presidente, a Senhora **FÁBIA MARQUES BRAGA**, brasileira, contadora inscrita no Registro nº 013977, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade/DF, da Carteira de Identidade nº 1.420.791, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 579.905.061-49, com endereço profissional no SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, nº 124, Ala B, Sala 519, Parte B, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-903.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Prestação de serviços para organização, elaboração, aplicação das provas escritas e eleição geral dos novos membros para compor o Conselho Tutelar do Município de Luziânia, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas, apresentação dos resultados, resposta a eventuais recursos, com entrevista psicológica, realização da eleição com a participação de toda população e após a eleição realização da capacitação dos novos membros e a cerimônia de posse, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução nº 170/2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 4.485/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 2.1 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do processo seletivo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade e transparência;
- 2.2 Subsidiar o **CONTRATADO** com informações necessárias à realização das atividades;
- 2.3 Participar, em conjunto com o **CONTRATADO**, da análise e aprovação do Edital de abertura;
- 2.4 Responsabilizar-se pela disponibilidade de local apropriado para a realização das provas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 3.1 O **CONTRATADO** será responsável pela realização e organização de todas as fases a que se refere o artigo 21 § 1º da Lei Municipal nº 4.485/2022;
- 3.2 Dispor de estrutura adequada e capacidade operacional para executar diretamente o contrato, tais como parque gráfico computacional, equipe avaliadora, dentre outros;
- 3.3 Apresentar plano de segurança que evidencie as estratégias de segurança que visem à prevenção e a obstrução de ações adversas de qualquer natureza relacionadas às etapas e fases do certame sob sua responsabilidade;
- 3.4 Planejar, organizar e realizar o processo seletivo e eleição com a participação de toda a população em conformidade com a legislação vigente, ficando responsável pela elaboração de todos os atos formais e documentais necessários;
- 3.5 Elaboração de editais, manuais de orientação aos candidatos, os avisos, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos;
- 3.6 Preparar os resumos, avisos, comunicados e demais materiais necessários para serem publicados em jornais, mural, site e demais veículos proporcionando maior divulgação do concurso;
- 3.7 Fornecer a Administração, após a realização de cada fase do processo e no final, relatório contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação dos resultados;
- 3.8 Providenciar a organização do local, vistoria, convocação, seleção, formação e treinamento de equipe para aplicação das provas, garantindo todo e qualquer atendimento ao candidato;

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia/GO – Cep: 72.800-060

Fones: (61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

site: [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br)

- 3.9 Imprimir e empacotar as provas em ambiente altamente sigiloso, monitorado por gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas;
- 3.10 Acondicionar as provas, imediatamente, após a impressão em embalagens plásticas com lacres de segurança invioláveis e armazenadas em cofre de segurança até a data da aplicação da prova;
- 3.11 Manter Central de Atendimento com linhas telefônicas exclusivas e guichês instalados em sua sede própria para informações aos interessados durante todas as fases do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Luziânia, bem como atendimento especial às pessoas com deficiência;
- 3.12 Disponibilizar em caso de inscrição somente pela internet, postos de inscrição em locais de fácil acesso a pessoas com deficiência, inclusive com equipamentos compatíveis para deficientes visuais e auditivos;
- 3.13 Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para realização da prova;
- 3.14 Disponibilizar na internet, *home page* específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;
- 3.15 Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto de aplicação das provas, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;
- 3.16 Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros);
- 3.17 Produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato ao **CONTRATANTE** (em meio magnético – formato próprio para programa Microsoft Excel – e físico) ao final de cada fase sob sua responsabilidade e quando for solicitado;
- 3.18 Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas na primeira fase estabelecida no Edital Normativo, devendo ser assegurado elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;

- 3.19 Gerar provas através do embaralhamento da ordem das questões, alternativas, textos, figuras, tabelas e mapas com o intuito de evitar fraudes no certame;
- 3.20 Designar e locar espaço físico, em Luziânia, onde serão aplicadas as provas, observando a acessibilidade para pessoas com deficiência, bem como sinalizar locais de provas e encaminhar inscritos;
- 3.21 Realizar serviços especializados de identificação e de segurança para cada a fase sob sua responsabilidade do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Luziânia e/ou quando for solicitado;
- 3.22 Proibir o acesso às salas em que serão aplicadas as provas, de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;
- 3.24 Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, médicos e outros profissionais necessários e em quantidade suficiente à aplicação das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;
- 3.25 Responsabilizar-se pela banca examinadora para elaboração e correção das provas e examinar eventuais recursos;
- 3.26 Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase, submetendo as decisões às instancias que vierem a ser definidas nos editais normativos dos concursos e, uma vez resolvidos as questões, dar conhecimento formal a Administração com a entrega das cópias dos atos praticados;
- 3.27 Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas;
- 3.28 Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato;
- 3.29 Manter contatos permanentes com a Administração através dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão nomeada, durante o decorrer do processo para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 3.30 Realizar a avaliação psicossocial dos candidatos aprovados na prova escrita de caráter eliminatório;
- 3.31 Organizar todo o processo eleitoral e a apuração dos votos;
- 3.32 Após o processo de seleção e eleição dos candidatos, ministrar curso de capacitação dos candidatos aprovados, nos termos da resolução nº. 170/2014 - CONANDA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1 Todas as despesas com a execução dos serviços serão provenientes da taxa de inscrição arrecadada pelo **CONTRATADO**, não havendo nenhum ônus para o município de Luziânia.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

5.1 O **CONTRATADO** ficará obrigada a cumprir todas as normas aplicadas à realização do processo de escolha e eleição, atendendo todas as normas legais e garantido que o maior número de pessoas tenha acesso e conhecimento do edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1 A vigência do contrato é de **09 (nove) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **28 de julho de 2023 a 27 de abril de 2024**.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:**

7.1 Os valores pactuados no presente contrato, não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta cinco mil reais)**, empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.0901.08.244.0001.2508 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – Dotação Compactada: 2023.0838 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 05 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte: 100 – Cotação: 50962 – Autorização de Compras: 108297 – Nota de Empenho: 9838**.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

8.1 O **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO** em 09 (nove) parcelas, no final de cada etapa concluída. As nove etapas são:

- 1ª Análise do pedido de registro;
- 2ª Prazo para interposição de recurso;
- 3ª Julgamento dos recursos;
- 4ª Publicação da relação de candidatos habilitados;
- 5ª Capacitação dos candidatos;
- 6ª Aplicação da prova;
- 7ª Publicação dos resultados da prova;
- 8ª Recurso dos candidatos;
- 9ª Publicação do resultado final.

8.2 No valor contratado, está incluso todas as despesas que compõe a execução dos serviços, impostos, despesas com transporte, materiais, alimentação, pessoal e serviços. O **CONTRATADO** assume todos os custos dos serviços a ser prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E NORMAS:**

9.1 A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, através do servidor designado para esta finalidade indicado.

9.1.1 A função de fiscal do contrato caberá ao servidor nomeado pela Portaria nº 022 de 27 de julho de 2023, a Senhora **GISLAINE ALVES BARBOSA**, inscrita no CPF nº 016.174.441-97 e matrícula funcional nº 9784 com a finalidade de acompanhar a execução do objeto, bem como a vigência do contrato e ainda, prestar as informações cabíveis.

9.2 O presente contrato está fundamentado pelas Leis nº 14.133/2021 e demais disposições legais reguladoras de licitações da administração pública, Lei nº 10.520/2002 e Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

10.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002;

10.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores:

a) Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à instituição remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue;

c) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia/GO – Cep: 72.800-060

Fones: (61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

site: [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
- c) paralisação na execução do serviço;
- d) imperícia, negligência, imprudência ou desídia por parte da contratada.

11.2 O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 Se o **CONTRATANTE** tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, o **CONTRATADO**, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

11.4 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Termo de Referência e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

12.1 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente contrato.

12.2 O **CONTRATADO** se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO:**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 28 de julho de 2023.**

**SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA**  
Pelo Contratante

**FÁBIA MARQUES BRAGA**  
Pela Contratada

**GISLAINE ALVES BARBOSA**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira  
CPF: 645.104.501-25

Giovanna Beatriz Assis Oliveira  
CPF: 708.833.171-33